

Normas para credenciamento e credenciamento de docentes no Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (Zoologia) da UFRJ
Fevereiro de 2024

I) ATUAÇÃO DOCENTE NO CURSO

1. São reconhecidas pelo PPGZoo as seguintes categorias docentes: orientação plena, orientação efetiva e participante.
2. Docentes na categoria “orientação plena” podem orientar simultaneamente até 8 (oito) discentes.
3. Docentes na categoria “orientação efetiva” podem orientar simultaneamente até 4 (quatro) discentes.
4. Docentes na categoria participante não podem orientar discentes.
5. O primeiro credenciamento será sempre equivalente à categoria de orientação efetiva.
6. Docentes credenciados na categoria de orientação efetiva podem, a qualquer momento, solicitar mudança de categoria, conforme critérios em “III) Processo de credenciamento e seus requisitos”, que será avaliada pela Comissão Deliberativa.
7. Docentes na categoria participante, desde que já tenham sido anteriormente credenciados em orientação plena ou efetiva (salvo casos decorrentes do item III.11), podem, a qualquer momento, solicitar mudança de categoria, que será avaliada pela Comissão Deliberativa.
8. Apenas docentes que orientaram ao menos uma dissertação de mestrado acadêmico defendida e aprovada em programa de pós-graduação *stricto sensu* credenciado pelo MEC poderão atuar na orientação de doutorado.
9. De acordo com os interesses do PPGZoo e a critério da Comissão Deliberativa, docentes não credenciados poderão ministrar ou colaborar em disciplinas do programa, na condição de colaboradores eventuais.
10. Docentes não credenciados no PPGZoo poderão atuar como coorientadores, segundo as normas específicas.

II) PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E SEUS REQUISITOS

1. Para o credenciamento, docentes devem ser da UFRJ, portadores do título de doutor ou titulação equivalente. Docentes externos à UFRJ devem consultar a Comissão Deliberativa, que avaliará cada caso individualmente.

2. Novos credenciamentos ocorrerão por meio de abertura de edital interno, dentro de um intervalo máximo de 4 (quatro) anos, quando as solicitações serão recebidas e avaliadas pela Comissão Deliberativa.

3. A proposta de credenciamento deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a. Indicação do *link* do *Curriculum Vitae* na base do Sistema Lattes do CNPq, atualizado;
- b. Carta-proposta delineando as linhas de pesquisa em que atuará e os temas de disciplinas que poderá ministrar;
- c. Indicar outros programas de pós-graduação com o qual tenha vínculo, incluindo a orientação de discentes em curso;
- d. Indicar cursos de graduação em que atue, disciplinas ministradas e carga horária semestral e orientação de estudantes;
- e. Indicar inserção internacional quanto à participação em projetos, atuação em editoria de periódicos, diretoria de sociedades científicas etc.

4. Critério mínimo de produção bibliográfica para o pedido de credenciamento inclui a produção bibliográfica, no período que inclui o ano do credenciamento e os dois anos anteriores, de dois artigos completos publicados ou no prelo em periódicos científicos com percentil maior ou igual a 75 OU um artigo completo publicado ou no prelo em periódico científico com percentil maior ou igual a 75 mais seis artigos completos publicados ou no prelo em periódicos científicos com percentil maior ou igual a 50.

* Valor de percentil do periódico será o maior valor dessa métrica entre aqueles calculados pelas bases JCR e Scopus, no ano corrente.

** Solicitantes mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação e até a idade de 6 (seis) anos, na data de publicação do edital, podem incluir a produção do ano do credenciamento e os 5 (cinco) anos anteriores, sendo necessário apresentar documentação comprobatória.

5. Serão avaliados os seguintes aspectos da solicitação de novo credenciamento: potencial contribuição à proposta, linhas de pesquisa e projetos do PPGZoo (aderência, complementação, sobreposição); potencial de inserção internacional; orientações em nível de iniciação científica nos últimos cinco anos.

6. A Comissão Deliberativa só poderá aprovar a proposta de credenciamento em reunião com quórum qualificado composto por ao menos 2/3 de seus membros.

III) PROCESSO DE REDEDENCIAMENTO E SEUS REQUISITOS

1. O recredenciamento geral de docentes será realizado no segundo semestre de anos pares, a cada 2 anos.

2. O processo de recredenciamento será realizado por pessoal docente interessado em permanecer credenciado no PPGZoo.

3. A proposta deve ser acompanhada de:

- a. Carta declarando a categoria pretendida no biênio seguinte;
- b. Indicação de outros programas de pós-graduação em que esteja credenciado;
- c. Indicação do *link* para o currículo Lattes, que deve estar atualizado;
- d. Produção bibliográfica em periódicos científicos no ano corrente e dois anteriores, incluindo a indicação do valor de percentil.

* Valor de percentil do periódico será o maior valor dessa métrica entre aqueles calculados pelas bases JCR e Scopus, no ano corrente.

4. Docentes na categoria de orientação plena devem preencher as condições abaixo:

- a. Ter lecionado, nos últimos dois anos, pelo menos 90 horas em disciplinas do PPGZoo ou da graduação do Instituto de Biologia, sendo que pelo menos 45 horas vinculadas ao PPGZoo;
- b. Ter a seguinte produção bibliográfica mínima de artigos científicos completos em periódicos qualificados no período que inclui o ano do recredenciamento e os dois anos anteriores: dois artigos em periódicos com percentil maior ou igual a 75 OU um artigo em periódicos com percentil maior ou igual a 75 mais seis artigos em periódicos com percentil maior ou igual a 50.

* Valor de percentil do periódico será o maior valor dessa métrica entre aqueles calculados pelas bases JCR e Scopus, no ano corrente.

5. Docentes na categoria de orientação efetiva devem preencher as condições abaixo:

- a. Ter lecionado, nos últimos dois anos, pelo menos 60 horas em disciplinas do PPGZoo ou da graduação do Instituto de Biologia, sendo que pelo menos 45 horas vinculadas ao PPGZoo;
- b. Ter a seguinte produção bibliográfica de artigos científicos completos em periódicos qualificados no período que inclui o ano do recredenciamento e os dois anos anteriores: um artigo em periódicos com percentil maior ou igual a 75 mais três artigos em periódicos com

percentil maior ou igual a 50 OU seis artigos em periódicos com percentil maior ou igual a 50.

* Valor de percentil do periódico será o maior valor dessa métrica entre aqueles calculados pelas bases JCR e Scopus, no ano corrente.

6. Para efeito de credenciamento nas categorias de orientação plena e orientação efetiva, docentes mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação e até a idade de 6 (seis) anos podem incluir a produção do ano do credenciamento e os 5 (cinco) anos anteriores, sendo necessário apresentar documentação comprobatória.

7. Para efeito de credenciamento nas categorias de orientação plena e orientação efetiva, docentes mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos 2 (dois) anos anteriores ao credenciamento poderão solicitar dispensa do cumprimento das alíneas “a” dos itens 4 e 5.

8. Para efeito de credenciamento nas categorias de orientação plena e orientação efetiva, as seguintes situações possuem equivalência a um artigo em periódico com percentil maior ou igual a 75:

- a. Presidência ou direção de sociedade científica internacional na área de zoologia, no ano do credenciamento e/ou nos dois anos anteriores;
- b. Coordenação de projeto de pesquisa com financiamento internacional, no ano do credenciamento e/ou nos dois anos anteriores;
- c. Orientação de discente(s) do exterior no PPGZoo ou orientação de discente em programa de pós-graduação sediado no exterior, no ano do credenciamento e/ou nos dois anos anteriores;
- d. Possuir índice H igual ou superior a 12 (base Scopus).

9. Para efeito de credenciamento nas categorias de orientação plena e orientação efetiva, cada artigo em periódico com percentil maior ou igual a 50 publicado no ano do credenciamento e/ou nos dois anos anteriores em coautoria com discente ou egresso do PPGZoo (do qual tenha sido a orientação principal) será duplicado.

10. Docentes na categoria participante devem preencher a condição abaixo:

- a. Ter lecionado, nos últimos dois anos, pelo menos uma disciplina no PPGZoo.

11. Docentes que tenham permanecido na categoria participante em dois eventos consecutivos de credenciamento estarão sujeitos aos critérios correspondentes ao primeiro credenciamento (item II).

12. Propostas de docentes que tenham sido anteriormente descredenciados do PPGZoo serão avaliadas como novos credenciamentos.

IV) DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

1. Docentes com orientações em curso que não solicitarem recondição ou cuja solicitação seja indeferida, ou ainda que sejam recondição como participantes, serão considerados credenciados para fins de orientação em caráter temporário até que seus orientandos obtenham suas titulações ou sejam desligados do PPGZoo. Docentes nesta situação não poderão propor novas orientações de discentes.
2. Para efeito de credenciamento ou recondição serão computados apenas trabalhos completos efetivamente publicados ou no prelo.
3. Para efeitos de recondição, os membros da Comissão Deliberativa serão avaliados por uma comissão a ser indicada especificamente para este fim.
4. De acordo com os interesses do PPGZoo e a critério da Comissão Deliberativa, novos credenciamentos ou mudanças de categoria poderão ser temporariamente suspensos a qualquer tempo.
5. Docentes no PPGZoo nas categorias de orientação plena e orientação efetiva poderão ser, de acordo com os interesses do PPGZoo e a critério da Comissão Deliberativa, designados como integrantes do Núcleo Permanente do PPGZoo ou como Docentes Colaboradores, para efeito de cadastro na Plataforma Sucupira da CAPES.
6. Os casos excepcionais ou omissos a estas normas serão decididos pela Comissão Deliberativa do PPGZoo.

Estas normas entram em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as normas anteriores.

Aprovado em Reunião Ordinária da Comissão Deliberativa do PPGZoo em 07 de fevereiro de 2024.